ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAP:
de 13/12/07 a 11/01/08
Responsável:

LEI Nº 533/2007

"ALTERA E CORRIGE A LEI MUNICIPAL Nº436/2005, ATRIBUINDO NOVA DESIGNAÇÃO E PADRÃO REMUNERATÓRIO DESIGNADO PELO Nº CC-6, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e promulgou nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica atribuído ao cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito o padrão remuneratório do Cargo em Comissão Seis, símbolo CC- 6.

Parágrafo Primeiro – O valor da remuneração do CC-6 é mantida em R$ 900,00 (Novecentos reais).

Parágrafo Segundo - Acaso o provimento do cargo ocorra por pessoal do quadro permanente, corresponderá à uma gratificação FG-6, cuja valor da remuneração será de 50% do valor da CC-6.

Artigo 2º - O provimento, os requisitos e o número de cargos, são os previstos no Decreto Legislativo Nº009 de 23 de dezembro de 1997, e as atribuições do cargo são as fixadas no Anexo I da mesma lei.

Artigo 3º.-AS despesas desta lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cerrito, 13 de Dezembro de 2007.

REGISTRE_SE E PUBLIQUE_SE

JORGE ALBERTO CALDEIRA
Coord. Sup. e Planejamento

ADÃO ORLANDIO ALVES
Prefeito Municipal